SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO, NA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N° 001/2017

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, FERNANDA CAMPOS DE LANA ALVES, Diretora do Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte - MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública, para o fim de provimento de vagas existentes e que vierem a surgir, no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito, na Comarca de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta n. 297, de 2013.
- 1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão de Seleção, designada pela MM^a. Juíza de Direito Diretora do Foro, formada pelos Servidores José Francisco de Araújo e Lays Silva Rezende.
- 1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas e ocorrerá na Secretaria Judicial e no gabinete do(a) Magistrado(a).
- 1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio.
- 1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados, que estejam cursando do 4º ao 8º período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem, durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 01 a 11 de agosto de 2017, das 12 às 18 horas (horário de Brasília), na secretaria judicial da comarca.
- 3.1.1.O acadêmico deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos, com cópia: a) RG; b) CPF; c) Declaração da Instituição de Ensino informando o período que o estudante está cursando.
- 3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio e se possui algum tipo de deficiência física.
- 3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.
- 3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso

das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988; bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989; e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995; é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

- 4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
- 4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
- 4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
- 4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
- 4.6 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
- 4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes, e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.
- 4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.
- 4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no setor de distribuição do Fórum de Santo Antônio do Monte, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.
- 4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.
- 4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.
- 4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho GERSAT.
- 4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,
- 4.14.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

- 4.14.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
- 4.14.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.
- 4.15. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.
- 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
- 5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.
- 5.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A primeira etapa da seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Santo Antônio do Monte-MG, e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas subdividias entre as matérias: Direito Civil (parte geral), Direito Processo Civil (parte geral), Direito Penal (Parte Geral) e Direito Processo Penal (Parte geral e principiológica), além de 1 (uma) questão discursiva no valor de 50 pontos na qual serão pontuados o conhecimento e a argumentação jurídica, bem como o domínio da linguagem escrita dentro das normas cultas da linguagem portuguesa. Nessa questão discursiva, o candidato deverá demonstrar também que possui conhecimento formal relativo a despachos, decisões e julgados proferidos pela primeira e segunda instância, uma vez que poderá ser designado para atuar no gabinete judicial.
- 6.2 A prova escrita ocorrerá no dia 26 de maio de 2017, às 08h30 horas, no Fórum local, situado à Praça Getúlio Vargas, s/n, e terá duração de 3 (três) horas.
- 6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.
- 6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.
- 6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.
- 6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.
- 6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.
- 6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
- 6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

- 6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares. 6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.9 Será eliminado o candidato que:
- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa:
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.
- 6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.
- 6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

- 7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 1 (um) ponto.
- 7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.
- 8.1.1 A nota das questões objetivas será calculada à razão de 2 (dois) pontos por acerto e a questão subjetiva/discursiva será pontuada à razão de 50 pontos pelo cumprimento da integralidade dos requisitos contidos no enunciado. As provas totalizarão 100 pontos.
- 8.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos das provas objetiva e discursiva. O ponto referente ao item 7.1 deste edital será computado apenas para classificação e não para eliminação.

- 8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) maior idade;
- d) sorteio.
- 8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.
- 8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.
- 8.5.1 A classificação final será divulgada no 01 de setembro de 2017 no átrio do Fórum de Santo Antônio do Monte.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à comissão do concurso contra as seguintes decisões/fatos:
- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.
- 9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.
- 9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados ao setor de Protocolo em 02 (duas) vias, até as 18 horas do quarto dia útil, em um envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.
- 9.4 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:
- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.
- 9.4.1 O recurso contra correção da prova discursiva deverá conter fundamentação indicando divergências doutrinárias e/ou jurisprudenciais, e respectivos doutrinadores.
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos:
- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.
- 9.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no dia 06 de outubro seguintes, **no átrio do Fórum local.**
- 9.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 9.8 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no setor de Distribuição até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública, será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.
- 10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.
- 10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, será realizada mediante contato telefônico ou envio de e-mail, além de fixação no Quadro Geral de Avisos, situado no átrio do fórum.
- 10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.
- 10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.
- 10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação, até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.
- 10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:
- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum de Santo Antônio do Monte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- e) recusar a vaga oferecida sob qualquer justificativa.
- 10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados quantas vezes forem necessárias, até o prazo final de validade do certame.
- 10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao setor de Distribuição da Comarca de Santo Antônio do Monte, no prazo de 05 dias.
- 10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:
- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte:
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.
- 10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca, uma única vez, por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum de Santo Antônio do Monte/MG.
- 13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.
- 13.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.
- 13.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.
- 13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 13.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas, e em desacordo com as formas estabelecidas

 neste

 Edital.
- 13.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.
- 13.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Santo Antônio do Monte.-MG, no setor de secretaria cível.
- 13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro.
- 13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF. Santo Antônio do Monte, MG, 30 de junho de 2017

Fernanda Campos de Lana Alves